ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 559/92
De 09 de junho de 1992

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE a proceder o reajuste das tarifas de água e esgôto".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE a reajustar em 20% (vinte por cento) o consumo da taxa de água e esgôto, vigorando a partir de 1º de junho de 1992.

Art. 2º - O excesso de consumo por metro cúbico será atualizado em 10% (dez por cento), abrangendo o mesmo percentual para outras taxas, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 09 de junho de 1992.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim